



LEI Nº 1.872, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"Desafeta e Afeta bem de uso comum e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a área da Praça constante do Lote 01, da Quadra "I" do "Loteamento do Cerrado" desafetada de sua destinação constante da matrícula nº 13.047 do CRI-Perdizes.

Art. 2º - Doravante o Lote 01, da Quadra "A" constante da matrícula nº 13.003 do CRI de Perdizes, "Loteamento do Cerrado" fica afetado para Praça.

Art. 3º - Fica a área constante da Rua "E" do "Loteamento do Cerrado" desafetada de sua destinação constante da matrícula nº 12.238 do CRI-Perdizes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à presente desafetação e afetação, bem como proceder a necessária retificação, unificação e desmembramento de áreas junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 19 de Setembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal